



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 316
De 01/08/1991

Autoriza reforço para dotações orçamentárias e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar com a importância de Cr\$ 20.100.000,00– (vinte milhões e cem mil cruzeiros), assim distribuídos nas seguintes dotações:

0300000	Administração e Planejamento	
0307000	Supervisão e Administração Superior	
3.1.1.1.	Pessoal civil – sub e v.repres. do Prefeito	2.500.000,00
	sub e v. repres. Do Vice Prefeito	1.200.000,00
030702	Administração Geral	
3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	800.000,00
030904	Planejamento e Orçamentação	
3.1.1.1.	Pessoal civil	1.200.000,00
0800000	Educação e Cultura	
0841190	Pré-Escolar	
3.1.1.1.	Pessoal civil	150.000,00
0843000	Ensino Médio	
3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0846224	Desporto Amador	
3.1.1.1.	Pessoal civil	250.000,00
0847239	Transporte Escolar	
3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
1060000	Serviços de Utilidade Pública	
1060325	Limpeza pública	



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

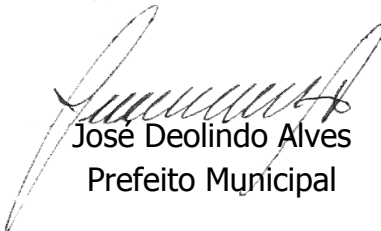
3.1.1.1. Pessoal civil	250.000,00
1060326 Serviços Funerários	
3.1.1.1. Pessoal civil	250.000,00
1060327 Iluminação Pública	
3.1.3.2. Outros serviços e encargos	2.500.000,00
1300000 Saúde e Saneamento	
1375428 Assistência Médico Sanitária	
3.1.2.0. Material de consumo	3.500.000,00
1600000 Transporte	
1688000 Transporte Rodoviário	
3.1.3.2. Outros serviços e encargos	<u>3.000.000,00</u>
SOMA	20.100.000,00

Art. 2º - O reforço acima autorizado poderá ser realizado por anulação total e/ou parcial de dotações existentes no Orçamento como autoriza a Lei nº 4.320, ou pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 1º dia do mês de agosto de 1991.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal